II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela OFICINA DO SECRETA MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES E TANQUES LTDA - EPP, CNPJ 03.485.988/0001-14, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9813659, em 27/6/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Avenida Viena, 489, Bairro Cascata, no município de PAULÍNIA, para fins de atendimento industrial, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 249-0468- Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.485,03 - E 278,78 - MC 45 - Vazão 2,50 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por MARIA CRISTINA FERNANDES, CPF 007.512.728-84, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9815012, em 4/7/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Alameda das Petúnias, 11, Bairro Colina de Itaici, no município de INDAIATUBA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 301-0751- Aquífero Grupo Tubarão - Coord UTM (Km) - N 7.442,42 - E 276,74 - MC 45 - Vazão 2,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por CELINA MARIA DE ALBUQUERQUE ANTUNES, CPF 112.048.578-90, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9815337, em 2/10/2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Alameda das Figueiras - Lote 01 - Quadra V1, Bairro Cond. Quinta da Baroneza, no município de BRAGANÇA PAULISTA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 279-0452- Aquífero Cristalino - Coord UTM (Km) - N 7.457,58 - E 326,10 - MC 45 - Vazão 4,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, CNPJ 45.483.450/0001-10, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9401020, em 22-11-2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), na Fazenda Santa Helena, Bairro Moises, no município de CLEMENTINA, para fins de passagem da tubulação para vinhaça, conforme abaixo:

- Travessia Aérea 1 - afluente do Córrego Moisés - Coord UTM (Km) - N 7.612,11 - E 557,40 - MC 51;

- Travessia Aérea 2 - afluente do Córrego Moisés - Coord UTM (Km) - N 7.612,14 - E 556,53 - MC 51;

- Travessia Aérea 3 - afluente do Córrego Moisés - Coord UTM (Km) - N 7.612,70 - E 556,82 - MC 51.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, CNPJ 45.483.450/0001-10, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9408099, em 22-11-2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), na Fazenda Boa Vista, Bairro Guarani, no município de CLEMENTINA, para fins de passagem de tubulação para vinhaça, conforme abaixo:

- Travessia Aérea Tubulação Ø=0,30 m - Ribeirão da Promissão - Coord UTM (Km) - N 7.612,45 - E 561,15 - MC 51.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, CNPJ 45.483.450/0001-10, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9408101, em 22-11-2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), na Fazenda São Pedro VII, Bairro Moises, no município de CLEMENTINA, para fins de passagem da tubulação para vinhaça, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Córrego da Iracema - Coord UTM (Km) - N 7.609,42 - E 556,89 - MC 51.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, CNPJ 45.483.450/0001-10, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9408102, em 22-11-2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), na Fazenda Coroados, Bairro Nova Promissão, no município de BRAÚNA, para fins de passagem da tubulação para vinhaça, conforme abaixo:

- Travessia Aérea 3 - afluente do Ribeirão da Promissão - Coord UTM (Km) - N 7.611,56 - E 563,28 - MC 51;

- Travessia Aérea 4 - afluente do Ribeirão da Promissão - Coord UTM (Km) - N 7.610,05 - E 562,25 - MC 51;

- Travessia Aérea 5 - afluente do Ribeirão da Promissão - Coord UTM (Km) - N 7.610,76 - E 564,27 - MC 51.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, CNPJ 45.483.450/0001-10, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9408103, em 22-11-2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), na Fazenda Boa Vista, Bairro Promissão, no município de BRAÚNA, para fins de passagem da tubulação para vinhaça, conforme abaixo:

- Travessia Aérea Tubulação Ø 0,30 m - afluente do Ribeirão Promissão - Coord UTM (Km) - N 7.612,62 - E 561,98 - MC 51.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, CNPJ 45.483.450/0021-64, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9408112, em 10/2/2014, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), na Fazenda Boa Sorte x Fazenda São Bento, Rodovia SP-483, Miguel /Gantus, Bairro Marco Oito, no município de QUEIROZ, para fins de passagem da tubulação para vinhaça, conforme abaixo:

- Travessia Aérea Tubulação Ø=0,30 m - Rio Caigangue ou Guaporanga - Coord UTM (Km) - N 7.587,12 - E 577,46 - MC 51.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, CNPJ 45.483.450/0021-64, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9408113, em 10/2/2014, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), na Fazenda São Bento x fazenda Caçula, Rodovia SP-483 Miguel/Gantus, Bairro Marco Oito, no município de QUEIROZ, para fins de passagem da tubulação para vinhaça, conforme abaixo:

- Travessia Aérea Tubulação Ø=0,30 m - Córrego das Águas Claras - Coord UTM (Km) - N 7.584,09 - E 575,44 - MC 51.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela NALLIN BATISTELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 02.495.592/0001-95, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9811319, em 11/3/2014, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), no Loteamento Villagio Fosuzzi, Travessa Olívio Tegon, s/nº, Jardim Paladino, no município de ITATIBA, para fins de passagem de tubulação de esgoto, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea - Ribeirão Jacarezinho - Coord UTM (Km) - N 7.455,72 - E 310,35 - MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

**Despacho do Superintendente, de 23/05/14**

Desassoreamento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Á vista do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pela ELUI APARECIDO DE LIMA, CPF 269.364.518-29, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê, em 11-12-2013 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAEE n. 9707042, autorizamos a execução dos serviços de Desassoreamento limpeza, no município de BILAC, conforme abaixo:

- Afluente do Córrego Elisu ou Liso - Coord. UTM (Km) - N 7.637,39 - E 553,71 - MC 51 Extensão à jusante 150,00 m.

Esta autorização, não desobriga o requerente à legislação municipal de uso e ocupação do solo a as legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental (Codigo Florestal. e Lei 997 e seu regulamento).

**Despacho do Superintendente, de 23/05/14**

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Turvo Grande, inserto no autos DAEE 9203424, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade atendimento sanitário e industrial, na Rodovia Feliciano Sales Cunha, km 489, no município de MONTE APRAZIVEL, requerida pela DESTILARIA AGRO ALCOOL LTDA - ME, CNPJ 07.708.990/0001-66, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Córrego do Retiro ou do Gomes - Coord UTM (Km) - N 7.716,07 - E 619,68 - MC 51 - Vazão 38,00 m3/h - periodo 24 h/d;

- Captação Superficial - Córrego do Meio - Coord UTM (Km) - N 7.713,84 - E 619,94 - MC 51 - Vazão 16,00 m3/h - periodo 24 h/d.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9304406, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação e combate a incêndio, no Horto Santa Cruz, Rodovia CD. Matarazzo São Simão a Santa Rosa do Viterbo, no município de SÃO SIMÃO, requerida pela INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA, CNPJ 52.736.949/0002-39, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Afluente do Córrego da Boa Vista - Coord UTM (Km) - N 7.620,19 - E 243,68 - MC 45 - Vazão 0,75 m3/h - periodo 10 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9801435, Vol. 003, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação, na Av. Liberdade, 1701, Bairro Cajuru do Sul, no município de SOROCABA, requerida pela IHARABRAS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS, CNPJ 61.142.550/0001-30, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Rio Pirajibú - Coord UTM (Km) - N 7.408,05 - E 257,40 - MC 45 - Vazão 27,30 m3/h - periodo 14,5 h/d - 12 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9904625, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade atendimento sanitário, na Rua Fernando Prestes de Albuquerque, 1000, Jardim Planalto, no município de CAIEIRAS, requerida pela ASSOCIAÇÃO ARAUTOS DO EVANGELHO DO BRASIL, CNPJ 03.988.329/0012-53, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão Santa Inez - Coord UTM (Km) - N 7.412,12 - E 328,69 - MC 45 - Vazão 0,50 m3/h - periodo 24 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

**Despacho do Superintendente, de 23/05/14**

Informe de indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 23-05-2014."

Referência:

-Interessado: Concessionaria do Aeroporto Internacional de Guarulhos.

-CNPJ: 15.578.569/0001-06

-Endereço: Rodovia Helio Smidt, S/Nº - Cumbica, Município de Guarulhos.

-Autos DAEE n. 9907332 Vol. 002

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE 717/96, item 7.4 e a a Informação da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista de 13-05-2014, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 1378/13 - 20-12-2013 - Poço Local 005 - Aquifero Formação São Paulo - Coord. UTM (Km) N 7.408,11 - E 348,86 - MC 45.

O Processo será retomado após apresentação de relatório fotográfico comprovando a invulnerabilidade à contaminação, de acordo com a Instrução Técnica DPO n. 006, item 3.1.2, adequando as instalações do poço para impedir a entrada de águas pluviais e servidas, com a instalação de tampa tipo "caixa de sapato" .

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas as penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE n. 01 de 02-01-1998.

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

## GABINETE DO REITOR

**Resolução USP-6.803, de 23-5-2014**

*Altera dispositivo do Estatuto da Universidade de São Paulo*

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 20-5-2014, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 19 do Estatuto da USP, baixado pela Resolução nº 3461, de 07 de outubro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 19 – São Comissões Permanentes do Conselho Universitário:

I – Comissão de Legislação e Recursos;

II – Comissão de Orçamento e Patrimônio;

III – Comissão de Atividades Acadêmicas.

§ 1º – As Comissões Permanentes são constituídas por sete membros, sendo seis docentes e um representante discente, todos integrantes do Conselho Universitário.

§ 2º - Cada uma das Comissões Permanentes, mencionadas no caput deste artigo, terá três suplentes docentes e um suplente discente, que substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. 14.5.647.1.5).

**Resolução US-6.804, de 23-5-2014**

*Altera dispositivos do Regimento do Conselho Universitário*

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 20-5-2014, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O § 5º do artigo 19 do Regimento do Conselho Universitário, baixado pela Resolução nº 3914, de 12 de março de 1992 e alterada pela Resolução nº 4405, de 26 de junho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 19 – ...

...

§ 5º – Na primeira reunião anual do Co, no expediente, proceder-se-á a eleição dos membros titulares e suplentes das Comissões Permanentes, previstas no art.19 do Estatuto, e do representante da USP no Grupo de Planejamento Setorial (GPS), conforme estipulado no art.25 do Regimento Geral. (NR)"

Artigo 2º - O item 'a' do inciso I do artigo 21, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 21 – Na votação da matéria, constante de pauta, serão observadas as seguintes normas:

I – Será em escrutínio secreto:

a - eleição dos membros titulares e suplentes das Comissões Permanentes; (NR)"

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário (Prot. 14.5.647.1.5).

**Resolução USP-6.805, de 23-5-2014**

*Altera dispositivos do Regimento da Escola de Artes, Ciências e Humanidades*

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 20-5-2014, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 21 do Regimento da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, baixado pela Resolução nº 5905, de 18 de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 21 - A CPG é constituída pelos Coordenadores de Programa de Pós-Graduação da EACH e pela representação discente, correspondente a 20% do total de membros docentes.

Parágrafo único - suprimido."

Artigo 2º - Fica suprimido o Título VI - Das Disposições Transitórias e seu artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário (Proc. 05.1.5709.1.2).

**Portaria GR-6.551, de 23-5-2014**

*Dispõe sobre a eleição do representante dos Museus, junto ao Conselho Universitário*

O Reitor da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha do representante dos Museus junto ao Co e seu respectivo suplente, a que se refere o inciso VI do art. 15 do Estatuto, processar-se-á em uma única fase.

Parágrafo único - O Reitor designará o Presidente do processo eleitoral.

Artigo 2º - A eleição realizar-se-á em 25 de junho, das 10h às 10h30, na Secretaria Geral.

§ 1º - A Secretaria Geral convocará os Diretores dos Museus de Arqueologia e Etnologia, de Arte Contemporânea, Paulista e de Zoologia para participarem da eleição mencionada no Artigo 1º.

§ 2º - Na falta ou impedimento do Diretor poderá votar seu substituto legal.

§ 3º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 3º - A eleição realizar-se-á com a presença de mais da metade dos Diretores convocados.

Parágrafo único - Na eventualidade de, após o prazo mencionado no "caput" do Artigo 2º, não ter sido possível o cumprimento da exigência contida neste artigo, dar-se-á início, imediatamente, à eleição com os presentes.

Artigo 4º – A votação será realizada mediante cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa.

§ 1º - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior "Eleição do Representante dos Museus junto ao Conselho Universitário", e conterão, na parte inferior, duas linhas paralelas pontilhadas, precedidas das palavras "Titular" e "Suplente", respectivamente.

§ 2º - A escolha poderá recair sobre o Diretor, docente ou pesquisador, ligado a um dos Museus mencionados no §1º do Artigo 2º desta Portaria.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome para titular, e um para suplente.

Artigo 5º - A apuração deverá ser realizada, imediatamente após o término da votação, sob a coordenação do Presidente.

§1º - Será considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, tanto para titular, como para suplente.

§2º - Terminada a eleição, será elaborado relatório assinado pelo Presidente, dele constando local, horário e resultado da eleição, além de ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 6º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Reitor.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portarias do Reitor, de 22-5-2014**

**Designando:**

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/02, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47297/02, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 4685/10, e alterações posteriores, JOÃO BATISTA BUENO (Certificação FUNDAP 164629), MARCOS ANTONIO SABINO (Certificação FUNDAP 134380) e VLADIMIR NOVELI (Certificação FUNDAP 237472) para atuarem como Pregoeiros pela Reitoria nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Escritório Regional do DTI no campus USP de São Carlos (DTI-SC), através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R$650.000,00; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados EDMAR MARTINELI, FRANZ ARGUELLO CARRILLO, LUIZ ALBERTO BOTEGA, LUIZ ANTONIO CARRASCO, MARCELO FERNANDO CAMARGO SIRBONE, MARCELO GOUVEA SILVA, RICARDO LEITE DA SILVA, ROBERTO MARCELO TERRABUIO e ROGERIO TOSHIAKI KONDO; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP nº 2010.1.56.73.3;

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10520/02, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47297/02, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 4685/10, e alterações posteriores, JOÃO BATISTA BUENO (Certificação FUNDAP 164629), MARCOS ANTONIO SABINO (Certificação FUNDAP 134380) e VLADIMIR NOVELI (Certificação FUNDAP 237472) para atuarem como Pregoeiros pela Reitoria nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Escritório Regional do DTI no campus USP de São Carlos (DTI-SC), através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados EDMAR MARTINELI, FRANZ ARGUELLO CARRILLO, LUIZ ALBERTO BOTEGA, LUIZ ANTONIO CARRASCO, MARCELO FERNANDO CAMARGO SIRBONE, MARCELO GOUVEA SILVA, RICARDO LEITE DA SILVA, ROBERTO MARCELO TERRABUIO e ROGERIO TOSHIAKI KONDO; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP 2010.1.56.73.3.

## GABINETE DO VICE-REITOR

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

SEÇÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CONTRATOS

**Comunicado**

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP GR 4007/08, justificamos que o atraso na retenção do ISS/Santos relativo ao pagamento da NFS-e 0002405, Contrato 06/2013-RUSP (Contratada: Gramaplan Comércio e Serviços Ltda.), Processo 14.1.9542.1.4, ocorreu em razão de problemas administrativos.